

# DIÁRIO OFICIAL

## **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1861

Página 1 de 3

#### **SUMÁRIO**

Poder Executivo		2
Atos Oficiais		2
Decretos		2
Licitações e	Contratos	2
Ratificacã	0	2

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal. com.br/borborema



## **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1861

Página 2 de 3

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

#### **DECRETO № 6.565, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Formaliza a adesão do Município de Borborema ao projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

Considerando a Lei estadual  $n^{o}$  17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

Considerando a Lei estadual  $n^{o}$  17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

Considerando que a Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração

tecnológica e melhoria processual.

#### <u>DECRETA</u>

**Art. 1º.** O Município de Borborema adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto no art. 1º, o Município:

- I adotará:
- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais  $n^{\circ}$  17.530, de 11 de abril de 2022, e  $n^{\circ}$  17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual  $n^{\circ}$  67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).
- II formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o art. 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.
- Art. 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2024.

#### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

# Licitações e Contratos

### Ratificação



# **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1861

Página 3 de 3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Inexigibilidade de Licitação  $n^{\varrho}$  003/2024 - Processo  $n^{\varrho}$  049/2024 -

Despacho do Prefeito em 30/04/2024

Vladimir Antonio Adabo, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade e as justificativas por parte da unidade requisitante; considerando as informações e documentos constantes no devido processo: considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do objeto; considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal; AUTORIZO nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a contratação da empresa LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 52.782.076/0001-10, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA LOURENÇO E LOURIVAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO CENTENÁRIO DA VILA ORESTINA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dê ciência e cumpra-se. Borborema, 30 de Abril de 2024. Vladimir Antonio Adabo.

Município de Borborema - SP